

7º EDITAL DE ALOCAÇÃO PEI

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SEDUC nº 18, de 04 de fevereiro de 2026, na Resolução SEDUC nº 8, de 23 de janeiro de 2026, na Resolução SEDUC nº 143, de 24 de novembro de 2025 e na Resolução SEDUC nº 158, de 28 de novembro de 2025, Resolução SEDUC nº 163, de 09 de dezembro de 2025 Resolução SEDUC nº 3, de 13 de janeiro de 2026 e o Comunicado COMOB/DAA nº 11, de 30 de janeiro de 2026 torna pública a abertura e as regras do processo de atribuição de classes e aulas durante o ano letivo de 2026.

I – DO OBJETO E VIGÊNCIA

1. O presente processo destina-se à alocação de saldo de vagas (livres ou em substituição) remanescentes ou surgidas no decorrer do ano letivo.
2. O processo de atribuição ocorrerá de forma contínua e permanente, encerrando-se impreterivelmente em 30 de novembro de 2026, conforme disposto no artigo.
3. Informamos que todos os docentes já credenciados e aprovados nas entrevistas em dezembro 25 poderão participar normalmente desta alocação.

II – DO CRONOGRAMA E LOCAL

Data da Alocação: 15/05/2026 –

Forma Presencial

Local: Unidade Regional de Ensino de Santos

Rua Senador Feijó, 52/54 – Centro de Santos

Horário de início: 13h30

A sessão de alocação PEI do **dia 15/05/2026**, terá por base o disposto nas Resoluções SEDUC nº 158/2025, SEDUC nº 163/2025 e SEDUC No. 3 de 13 de janeiro de 2026 e as Resoluções em seu:

(...)

Artigo 32 – A atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação será realizada considerando a necessidade pedagógica e a manifestação de interesse realizada pelos docentes durante as sessões de atribuição.

§ 1º - Em nível de URE, o docente poderá indicar interesse nas unidades escolares com saldo disponível, de acordo com sua formação.

§ 2º - Para fins de atendimento dos docentes nas sessões de atribuição, a plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED irá gerar, automaticamente, a classificação, considerando as regras de pontuação e os demais critérios estabelecidos sobre o tema.

(...)

A sessão de alocação do dia 15/05/2026, terá por base o disposto na Resolução SEDUC No. 18 de 4 de fevereiro de 2026 em seu:

(...)

Artigo 5º

§ 1º - O docente do quadro não permanente e os candidatos à contratação poderão participar do processo de alocação de vagas durante o ano em qualquer Unidade Regional de Ensino da SEDUC.

§ 2º - O atendimento aos docentes do quadro não permanente e aos candidatos à contratação se

dará na seguinte ordem de classificação:

- 1 – Docentes de vínculo ativo classificados na URE;
- 2 – Docentes de vínculo ativo classificados em outra URE;
- 3 – Candidatos à contratação remanescentes de concurso público classificados na URE;
- 4 - Candidatos à contratação remanescentes de concurso público classificados em outra URE;
- 5 - Candidatos à contratação decorrentes de Processo Seletivo Simplificado – PSS vigentes classificados na URE; e
- 6 - Candidatos à contratação decorrentes de PSS vigentes classificados em outra URE.
- 7 – Credenciamento emergencial realizado nod dia 04.05.26
- 8 – Inscritos no Banco de talentos pelo site oficial do Estado de São Paulo

(...)

A sessão de atribuição do **dia 15/05/2026**, terá por base o disposto na Resolução SEDUC No. 08 de 23 de janeiro de 2026 em seu:

(...)

Artigo 1º - Os dispositivos da Resolução SEDUC Nº 44/2024, abaixo elencados, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – os §§ 1º, 3º, 4º, 5º, 8º, 10 e 11 do artigo 2º:

(...)

§ 5º – A classificação dos docentes contratados e dos candidatos à contratação deverá seguir a ordem de prioridade estabelecida conforme a formação curricular, sendo atendidos:

I – Primeiramente, os habilitados; e,

II – em seguida, os autorizados. (...)

Etapa 1 – Docente efetivos e não efetivos (P, N e F) credenciados, excedentes no módulo, com avaliação favorável à permanência.

Etapa 4 - Docentes contratados (Categoria O) e candidatos à contratação excedentes no módulo, credenciados e com avaliação favorável à permanência.

Etapa 5 – Docentes efetivos e não efetivos credenciados, não integrantes do Programa Ensino Integral (PEI), que pleiteiam designação.

Etapa 6 – Docentes contratados (Categoria O) e candidatos credenciados que não atuam no PEI, que pleiteiam designação

A Comissão Regional PEI, entrará em contato com os docentes que indicaram o interesse e foram devidamente classificados nos termos do artigo 5º. da Resolução SEDUC No. 18 de 4 de fevereiro de 2026.

A chamada seguirá a ordem de classificação, considerando:

- O artigo 5º. da Resolução SEDUC No. 18 de 4 de fevereiro de 2026;

- O § 5º do Inciso II do artigo 1º. da Resolução SEDUC Nº 44/2024.

- Poderão participar docentes titulares de cargo (efetivos),
- ocupantes de função-atividade (não efetivos), contratados e candidatos à contratação.

A ordem de atendimento obedecerá rigorosamente à Resolução SEDUC nº 18/2026, § 2º do Artigo 5º.

Para cada faixa acima: Para fins de formação curricular, em todas as faixas, serão atendidos primeiramente os portadores de habilitação e, em seguida, os autorizados.

Após o contato com o docente e após a análise e a constatação de que as aulas serão atribuídas, a Comissão Regional PEI, procederá na Associação da Atribuição na Secretaria Escolar Digital – SED, sendo enviado à Unidade Escolar atribuída o Comprovante de Atribuição para assinatura e posterior retorno à Comissão de Atribuição.

- que foram atribuídas até o momento, para que possa ser realizado o afastamento futuro (este documento é somente para docentes que estão com aulas atribuídas neste ano de 2026;
- Os candidatos à contratação apenas deverão constar das listas de classificações da URE – Santos ou de outra URE, desde que devidamente credenciados.

V – DAS VEDAÇÕES

1. Não poderão participar da atribuição docentes que se encontrem em qualquer tipo de licença ou afastamento, **exceto**:
 - o Docente efetivo: exclusivamente para constituição obrigatória de jornada.
 - o Docente efetivo municipalizado: exclusivamente para carga suplementar.
2. É vedada a participação de docentes em férias ou licença-prêmio.
3. Durante a vigência de um contrato, o docente não poderá celebrar novo contrato, mesmo que para função diversa.
4. Docentes indicados à não permanência (Categoria A F O).
5. Docentes com Avaliação de Desempenho Insatisfatório (farol vermelho)
6. Professores que já tiverem aulas de Técnico atribuídas não podem declinar para ingressar na PEI.

Observação: Salientamos que mesmo depois da alocação, se detectado qualquer inconsistência de informações, principalmente com relação ao painel de avaliação do ano de 2025, a alocação será cancelada.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O docente deverá iniciar o exercício no primeiro dia útil subsequente à atribuição, desde que não tenha aulas atribuídas. Caso tenha, essas deverão ser atribuídas primeiramente. Enquanto as aulas não foram atribuídas o docente não iniciará na PEI.
2. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade competente do prazo de cinco dias úteis para decidi-lo, devendo dar ciência do seu resultado ao recorrente no mesmo período.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS
Av.: Senador Feijó, 54, Centro, Santos/SP

Link das vagas:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1lirm0Cf_iL4X7O73mIYDMoppKK4R8QbP/edit?usp=sharing&ouid=116672943288265713401&rtpof=true&sd=true

COORDENADORA GERAL – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
COMISSÃO REGIONAL PEI

Santos, 13 de maio de 2026.